

DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque**Data de Cadastro:** 27/04/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3004566 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/04/2021 **Edição Nº:** [3484](#)**â□□ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021/SEME – CACS FUNDEB****â□□ Eleição para Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB.****â□□ Gestão 2021/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público e, considerando a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, bem como a Lei Municipal nº 4.359 de 30 de março de 2021, **CONVOCA** todas as entidades que, desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos do município de Brusque para participarem da eleição dos Representantes da Sociedade Civil, objetivando compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB., para o biênio compreendido de 2021/2022. Onde, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação deste instrumento convocatório editalício, deverão reunir-se para eleger os respectivos membros conselheiros Titulares e Suplentes, conforme local, data e horário, previamente estipulados, a seguir:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brusque - SC**Data: 27/05/2021 - Quinta-Feira****Horas: das 09h00min às 11h00min**

Serão eleitos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes de organizações da sociedade civil.

Fica estabelecido os regramentos constantes no inc. IV, do § 2º do art. 34º, bem como os incisos de I à V do §3º do mesmo artigo 34, veja-se:

“IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;](#)

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3004566, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3004566>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque**Data de Cadastro:** 27/04/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3004566 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/04/2021 **Edição Nº:** [3484](#)

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;"

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Os 02 (dois) representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a composição prevista no art. 6º, inciso IX, da Lei municipal nº 4.359 de 30 de março de 2021.

NOTAS:

1 . Cada Entidade poderá indicar apenas um Representante Delegado (a), para votar e ser votado.

2. Será considerado representante delegado (a) a pessoa indicada pelo Representante Legal de cada Entidade, mediante a apresentação de procuração através de [ofício de indicação], devidamente firmado pelo Representante Legal, emitido em papel timbrado e ou com o carimbo oficial da entidade, no qual deverá conter: endereço, telefone, número de identidade (RG) do delegado, endereço eletrônico (e-mail), cópia da ata de eleição atualizada da diretoria, cópia do cartão CNPJ da entidade emitida pela RFB.

3. São impedidos de integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB. Àqueles que estão previstos no artigo 34º, §5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, conforme seguem:

I – titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou **representantes da sociedade civil que:**

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3004566, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3004566>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque**Data de Cadastro:** 27/04/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3004566 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/04/2021 **Edição Nº:** [3484](#)

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.”

4. As entidades e representantes do seguimento da sociedade civil, deverão efetuar suas inscrições e protocolar a documentação conforme este edital, na Secretaria dos Conselhos; 2º andar da Prefeitura Municipal de Brusque, sito, à Praça das Bandeiras, 77, Centro de Brusque/SC, aos cuidados da secretária-executiva Ana Carolina. **A documentação poderá ser entregue a partir do ato de convocação até o dia 20/05/2021, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

5. Toda documentação será avaliada pela Comissão Eleitoral Temporária, indicada pelo Poder Executivo, não cabendo assim, à secretaria-executiva, fazer tal avaliação ou conferência dos documentos apresentados, em face do princípio da impessoalidade.

6. Informações adicionais podem ser obtidas, com Ana Carolina, pelo telefone (47) 3251-1833 Ramal 1914.

7. Do Processo de Votação:

7.1. Das Entidades

a) Terá direito a voto, apenas um representante (delegado) por entidade inscrita;

b) O delegado não poderá votar em si mesmo, devendo dispor de dois votos em duas entidades distintas;

8. Os membros conselheiros serão escolhidos por meio de v no momento da apuração;

8.1 – A escolha dos candidatos dar-se-á por maioria simples dos votos;

8.2 – Cada delegado somente poderá representar uma única entidade;

8.3 – A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral Temporária, devidamente designada conforme supradito;

8.4 – Será conselheiro titular, por cada uma das categorias representativas, o candidato que obtiver o maior número de votos;

8.5 - Serão conselheiros suplentes, aqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular oriundo da mesma categoria representativa;

8.6 - As entidades que não se fizerem presentes no dia da eleição, poderão ser substituídas pelas entidades eleitas de outros segmentos;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3004566, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3004566>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque**Data de Cadastro:** 27/04/2021 **Extrato do Ato N°:** 3004566 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/04/2021 **Edição N°:** [3484](#)

8.7 – Em caso de empate, será considerado eleito, o representante delegado mais idoso, e ainda se o empate persistir, deverá ser realizado sorteio;

9. Da Posse:

9.1. Os conselheiros escolhidos serão empossados pelo Prefeito de Brusque, mediante ato oficial, por portaria específica até o dia 10 (dez) de junho do corrente ano, e a solenidade ocorrerá às 14 horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, onde, na sequência, se dará a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB, para a escolha da mesa diretora do Conselho, caso a pandemia e decretos estadual e municipal permitirem.

9.2. Se o Município estiver sob restrição relativamente a pandemia, a posse ocorrerá através de reunião telepresencial online, por ferramenta que será definida pela Secretaria dos Conselhos.

9.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral Temporária.

Brusque(SC), 27 de abril 2021.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO

Secretária Municipal de Educação



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3004566, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3004566>